



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

OBJETO: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** para o desenvolvimento do projeto **ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com repasse de recursos da área da **Assistência Social**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala utilizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto n° 1147, de 22 de março de 2017, autuamos o pedido que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Moair Zils Paes, Presidente Comissão de Seleção, a subscrevo.

Correia Pinto, 07 de março de 2018.

MOAIR ZILS PAES

Presidente Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e Decreto n.º 1224 de 20 de outubro de 2017, que estabelece que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como, no art. 32 da mesma lei, que estabelece que a ausência de chamamento público será justificada pelo Administrador Público,

AUTORIZA: a abertura do Processo Administrativo para **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme inciso VI, art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, para o **OBJETO** a seguir especificado:

01. OBJETO: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Correia Pinto e a organização da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** para o desenvolvimento do projeto **ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com repasse de recursos da área da **Assistência Social**;

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Projeto Atividade 2.033 – Programa de Apoio à pessoa com deficiência – elemento 3.3.50.00.00.00.00.

03. FONTE DE RECURSOS:

1000 – Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos

Correia Pinto, 07 de março de 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão de Seleção, em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Chamamento Público, fundamentado no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

MOAIR ZILS PAES
Presidente Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2018

O Presidente da Comissão de Seleção, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017 para a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o **Município de Correia Pinto** e a organização da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para desenvolvimento do projeto **ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com repasse de recursos da área da **Assistência Social**, conforme abaixo:

01. Justificativa da Contratação: Justifica-se a parceria tendo em vista o objetivo do projeto apresentado que é o de *“proporcionar atendimento de habilitação e reabilitação a pessoa com deficiência, promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial e profissional, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, para o exercício pleno de sua cidadania”*, bem como o incentivo e reconhecimento das ações de interesse público.

02. Valor do Contrato: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);**

03. Da justificativa do Preço: analisando a proposta de trabalho apresentada pela entidade, constata-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

04. Documentos apresentados pela OSC:

04.1. Ofício solicitando a celebração da parceria;

04.2. Plano de Trabalho de acordo com art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

04.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

04.4. Cópia do Estatuto Social, registrado no dia 07/07/2016, no Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Correia Pinto, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Constituição de conselho fiscal dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeira da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

04.5. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo.

04.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parcerias firmados com a administração pública, qual seja *Termo de Convênio nº 001/2017*;
- b) Relatório das Atividades desenvolvidas no exercício de 2017.

04.7. Certidões de regularidade com FGTS, com a Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

04.8. Cópia da ata de posse da atual diretoria.

04.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF, de cada um deles.

04.10. Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Correia Pinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

04.11. Comprovante de credenciamento no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com certificação de entidade beneficente de assistência social.

04.12. Comprovante de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

04.13. Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.

04.14. Declaração de que a entidade não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Analisando a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a dispensa de chamamento público revela-se imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Correia Pinto, 07 de março de 2018.

MOAIR ZILS PAES

Presidente Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, faz publicar o presente extrato.

Objeto: celebração de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**, para desenvolvimento do projeto **ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com repasse de recursos da área da **Assistência Social**;

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Período: a partir da data da assinatura do contrato até dezembro de 2018.

Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada diretamente na Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Centro, Correia Pinto/SC, ou encaminhada pelo e-mail progem@correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 07 de março de 2018.

Moair Zils Paes
Presidente da Comissão de Seleção.